



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020. Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 14:06 h, sob a presidência do Reitor, Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se por videoconferência os seguintes conselheiros: José Francisco Lopes Xarão e Diego Duarte Ribeiro (Pró-reitoria de Graduação), Luís Antônio Groppo (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), Sueli de Carvalho Vilela (Escola de Enfermagem), Larissa Santana Rodriguez (Faculdade de Odontologia), Flávia Da Ré Guerra (Instituto de Ciências Biomédicas), Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciências e Tecnologia), Lígia de Sousa Marino (Instituto de Ciências da Motricidade), Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Dimitri Augusto da Cunha Toledo (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas) e Danielle Ferreira Dias e Marisi Gomes Soares (Instituto de Química). Justificaram a ausência Eliane Garcia e Elisângela Monteiro Pereira. Expediente: Ordem do dia: o presidente propôs inversão de pauta, para tratar da retirada de pauta do processo de número sete. Inversão aprovada por unanimidade. 7-Processo 23087.000275/2019-54: PP de Criação do Curso de Licenciatura Integrada em Ciências da Natureza e Matemática. Segundo o conselheiro Artur, este processo contém vários absurdos em sua tramitação, como o fato de, no colegiado da Prograd, o Pró-reitor não ter cumprido os artigos 33 e 35 de seu regimento interno e de ter solicitado vistas ao processo. Ainda segundo o conselheiro, na reunião seguinte, a 278ª, na qual esse processo voltou a ser discutido, ele obteve 15 votos favoráveis, sete contrários e 12 abstenções. De acordo com o conselheiro, ele não foi aprovado, uma vez que ele não obteve a maioria dos votos válidos, conforme o texto do artigo 37 do regimento interno do colegiado da Prograd. O conselheiro argumentou ainda que esse processo nem deveria ter sido colocado na pauta da reunião porque o Cepe já havia deliberado, por unanimidade, que, se ele voltasse a tramitar, primeiro ele deveria ser discutido e aprovado no núcleo das licenciaturas e no Dap/Prograd, antes de passar novamente pelo colegiado da Prograd e seguir para o Cepe. O professor Xarão explicou que os proponentes do processo, de Poços de Caldas, não estavam presentes na reunião do colegiado da Prograd. Como somente os proponentes poderiam solicitar retirada de pauta e eles não estavam presentes. Pra garantir o direito ao contraditório foi acordado pelo plenário que seria pedido vistas do processo. E, quanto à votação no colegiado, esta é uma interpretação muito peculiar do resultado da votação, uma vez que o mesmo foi aprovado pelo Colegiado da Prograd de acordo com seu regimento. Seguiu-se o debate a respeito do resultado final da votação no colegiado da Prograd. O presidente destacou que isso não era o assunto em pauta, mas simplesmente a retirada de pauta daquele processo. Conforme solicitado pelos proponentes do processo, o presidente propôs sua retirada de pauta e sua devolução ao ICT. Retirada de pauta aprovada por unanimidade. 1-Processo 23087.015260/2020-24: Revalidação de diploma – Química: deliberação: O servidor Diego Duarte, a quem a palavra lhe fora concedida, apresentou todos os casos de revalidação de diploma a serem votados. Uma revalidação de um diploma do curso de Química ofertado pela Universidad del Valle (Colômbia) já foi realizada pela UFRGS, o que traz celeridade ao processo. Além disso, a solicitante apresentou todos os documentos exigidos. Não houve quem quisesse se manifestar. Revalidação aprovada por unanimidade. 2- Processo 23087.001044/2020-00: Revalidação de diploma -

Fisioterapia deliberação: A profissional, refugiada venezuelana, preencheu parcialmente os requisitos. Faltam disciplinas complementares. Encaminhamento: homologar a revalidação, condicionada à aprovação nas disciplinas faltantes. Aprovado por unanimidade. 3-Processo 23087.022539/2019-21: Reconhecimento de diploma estrangeiro em educação- deliberação: Recurso contra indeferimento da própria Unifal. O requerente não pôde protocolar adequadamente seu recurso porque seu acesso à plataforma Carolina Bori estava comprometido por falha no sistema. Ele não teve acesso ao parecer da instituição na plataforma por um problema operacional. Pontuou-se que o processo nem é sobre o recurso em si, mas das condições asseguradas para sua montagem. Assim, o presidente propôs como encaminhamento que se conceda 30 dias ao requerente para apresentação de seu recurso, contados a partir da normalização de seu acesso à plataforma. Encaminhamento aprovado por unanimidade. 4-Processo 23087.003872/2020-74: Proposta de alteração no CAPÍTULO VII do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação-deliberação: O colegiado da Prograd entende que é um mecanismo a mais para que estudantes, que são provedores de suas famílias, possam conciliar assuntos familiares e acadêmicos, sem trancar ou abandonar o curso. Além disto, este colegiado julga pertinente que essa possibilidade conste na regulamentação geral dos cursos, para que assim se tenha instrumentos por meio dos quais se avaliem os casos que surgirem. Contra-argumentou-se que criar mais regras implica criar mais trabalho para o DRGCA e mais burocratização. O tema é importante, mas serão mesmo necessárias regras para isso? Casos individuais – que certamente serão raros – não podem ser avaliados à luz da legislação vigente? Estaríamos “legislando mais que a lei”, disseram. Mais regras podem tirar a fluidez no trato destas questões. Questionou-se se esta regulamentação se aplicaria a todas as disciplinas em que a/o estudante estivesse matriculada/o. Respondeu-se que a/o discente decide em quantas e a quais disciplinas aplicar. Foi dito, ainda, que, para as coordenações de curso, este dispositivo na regulamentação é interessante, para orientá-las na condução destes casos de discentes que reprovam por frequência porque estavam cuidando da saúde de algum ente querido. O presidente concordou que tal hiper-realismo limita os direitos dos requerentes e dificulta o acesso à estrutura de serviços. Contudo, disse ele, neste caso, para as coordenações de curso, que lidam com estes casos, é uma legislação útil para condução deles. E, ademais, se, para nós, servidores, há uma legislação específica para casos de afastamento (licença, justificativa de faltas, etc.), por que não uma regulamentação para discentes? Caso se torne um problema, pode ser alterada. E beneficiará, sobretudo, as mulheres, que, em sociedades patriarcais como a nossa, além de arrimo de família, assumem o cuidado dos filhos. É para garantir isonomia e assegurar condições para as mulheres estudarem. Proposta de alteração do capítulo do regulamento geral dos cursos de graduação aprovada com onze votos favoráveis, três abstenções e nenhum contrário, branco nem nulo. 5-Processo 23087.011439/2020-11: Proposta de resolução de procedimento especial para ajustar o cálculo do Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA. O pró-reitor apresentou as alternativas que estão em debate atualmente, esclarecendo as vantagens e desvantagens de cada uma. Pontuou que não há solução perfeita, neste caso. Solicitou prorrogação de prazo até a primeira o dia 16 de novembro para fechamento e apresentação da proposta final. Solicitação deferida por unanimidade. 6- Processo 23087.013032/2020-10: Proposta de criação de curso de pós lato sensu "Educação para a Sustentabilidade - Gaia Education"- deliberação: Os professores Luís Groppo e Cláudio Carlan apresentaram a proposta. Destacaram os pareceres favoráveis obtidos em instâncias internas e as parcerias internacionais que norteiam a criação deste curso. Proposta de criação de curso de pós-graduação lato sensu aprovada por unanimidade. A reunião encerrou-se às 15:41h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)